



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2023

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Especial de Proteção a Pessoa Idosa no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Especial de Proteção a Pessoa Idosa no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Compete a Ouvidoria Especial de Proteção Idosa:

- I - Zelar pela defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II - Receber, analisar e encaminhar denúncias, sugestões e críticas referentes aos direitos da pessoa idosa, inclusive denúncias de violência e discriminação;
- III - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as questões recebidas, a fim de subsidiar ações e decisões políticas que promovam a proteção e a garantia dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Promover ações e campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa, com o objetivo de sensibilizar a sociedade e as entidades públicas e privadas para a necessidade de se garantir a dignidade e a proteção a pessoa idosa;
- V - Realizar parcerias com organizações da sociedade civil e outras instituições e privadas para a implementação de projetos e ações voltados a promoção dos direitos da pessoa idosa;
- VI - Promover pesquisas e estudos sobre direitos da pessoa idosa, para fins de divulgação pública;
- VII - Atuar em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social de demais Secretarias pertinentes no encaminhamento dos casos recebidos;

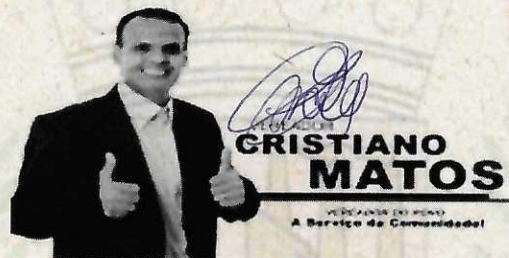




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva criar, no âmbito do Município de Santa Luzia, a Ouvidoria Especial de Proteção à Pessoa Idosa.

A criação da Ouvidoria de Proteção à Pessoa Idosa é uma medida importante para garantir a defesa e o respeito aos direitos da pessoa idosa.

A ouvidoria terá como função receber, analisar e encaminhar denúncias, sugestões e críticas referentes à proteção dos direitos da pessoa idosa, além de elaborar relatórios e pareceres que subsidiem ações e decisões políticas nesse sentido.

A Ouvidoria deverá promover ações e campanhas de conscientização sobre a proteção dos direitos da pessoa idosa, visando sensibilizar a sociedade para a necessidade de se garantir a dignidade e a proteção dos idosos. Isso contribuirá para o fortalecimento da cultura de respeito e valorização da pessoa idosa, combatendo a discriminação e o preconceito em relação aos idosos.

Importante salientar que a criação deste órgão político e institucional no Município fortalece a democracia, pois amplia o espaço de participação da sociedade nas decisões políticas relacionadas à proteção da pessoa idosa.

A presente proposta contribui para a construção de políticas públicas mais justas e democráticas, que atendam às necessidades da população idosa de forma direcionada e eficaz.

Diante do exposto e dado a sua relevância, solicito aos demais Edis, o apoio necessário para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.

Cristiano Matos
Matricula 3314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

